



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma praia de amigos ”

AUTORIZAÇÃO

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, tipo menor preço global, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a construção de um (01) castelo d'água com estrutura e fundações em concreto armado e com a instalação de reservatório, conexões, válvulas de retenção, acessórios, tubulações e demais itens necessários para o seu funcionamento, na Rua Guido Valente – entre as quadras 31 – B1 e 25 A, na Sede do Município.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 027/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passam a fazer parte integrante da presente autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde
1006 0040 449051

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 20 de maio de 2016.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma praia de amigos ”

CARTA CONVITE

Processo Licitatório nº: **025/2016**

Modalidade: **Carta Convite nº 005/2016**

Tipo: **Menor preço global**

Limite: **23.000,00 (vinte e três mil reais)**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014**

Assunto: **Construção de um castelo d'água em concreto – na Sede / Secretaria Municipal de Saúde**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, convida V. S^a. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do Objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a construção de um (01) castelo d'água com estrutura e fundações em concreto armado e com a instalação de reservatório, conexões, válvulas de retenção, acessórios, tubulações e demais itens necessários para o seu funcionamento, na Rua Guido Valente – entre as quadras 31 – B1 e 25 A, na Sede do Município.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 027/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Prefeitura Municipal - Mezanino

Avenida Itália – 3.100

Fone/Fax (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205

Data: **06/06/2016**

Horário: 14 horas



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma praia de amigos”

III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Carta Convite nº 005/2016
Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Carta Convite nº 005/2016
Envelope nº 2 - Proposta

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante fotocópias autenticadas, a seguinte documentação:

- IV1 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV2 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV3 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV6 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;
- IV7 – Atestado de capacitação técnica, com certificação do órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado;
- IV8 – Termo de Vistoria Prévia (Modelo integrante do presente Edital);
- IV9 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma praia de amigos ”

V - DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc...

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução da obra: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Local de execução da obra: Rua Guido Valente, entre as Quadras 31-B-1 e 25 A, na Sede do Município.

VII - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico / financeiro e mediante a medição e a liberação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:

- # 1ª etapa da obra – 53,75% do valor licitado;
- # Na entrega da obra – 46,25% do valor licitado.

VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Secretaria da Saúde
1006 0040 449051**

IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma praia de amigos”

X - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

d) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

e) O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);

f) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

g) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

XI - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, entre 12 horas e 18 horas, ou pelos telefones/fax nº (051) 3682.1122 /1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com .

Balneário Pinhal, 23 de maio de 2016.

DELMAR ANTÔNIO KUNRATH
Secretário da Administração



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
“ Uma praia de amigos ”

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Carta Convite nº 005/2016, Processo Licitatório nº 025/2016, que a Empresa realizou vistoria no local da realização da obra, tomando conhecimento das condições e verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Carta Convite nº 005/2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Balneário Pinhal, ____ de _____ de 2016.

Secretaria Municipal de Planejamento

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ